PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 54/2021, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 13** de agosto de **2021**.

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- ➤ Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- ➤ Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de julho de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2021

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 —Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1-"PROPOSTA" e nº 2"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente
 Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 13 de agosto de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO:
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Principal;
 - VI. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Reservada;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR:
- X. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XII. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- 4.1.1 —Cota Principal Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Micro empreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.2.1 -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.2.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 —O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menorpreço;

- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitantecredenciado.
- 5.7 —Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais da empresa:
 - b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereco)
 - c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) Indicação da marca e modelo ofertado;
 - e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e porextenso;
 - q) Dados do representante legal que firma a proposta e suaassinatura:
 - h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- 6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sesujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.6 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediate sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.
- 6.8 a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;
- 6.10 Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
 - 7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

- 7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.
- 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;
 - 7.1.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final destepregão.
- 8.4 Abertos o senvelopes nº 01–PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais doedital.
- 8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.
 - 8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

- 8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - 8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.
 - 8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).
 - 8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - 8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
- 8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
 - 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de**03(três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 —A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 –O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10 —As razões/ contrarazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.6 —Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Diretora de Saúde.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 —A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida:
 - <u>b</u>) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 —A aplicação de uma penalidade não excluía aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2°);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.11 —O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XII Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 14.5 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 22 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANT.	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO
700	Unid.	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais – 800 gramas.
4.000	Unid.	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 6 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro – 800 gramas
1.500	Unid.	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento – 800 gramas.
1.000	Unid.	Fórmula infantil em pó para prematuros ou abaixo do peso, com triglicerídeos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e demais nutrientes em acordo a codex alimentarius para este tipo de alimento – 400 gramas.
1.000	Unid.	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactantes com intolerância a lactose – 800 gramas.
2.500	Unid.	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodexrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vinamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, acido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, raurina L-cartina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten, não contendo leite ou produtos lácteos – 800 gramas.
2.000	Unid.	Formula infantil hipoalergenica devido à hidrolise parcial das proteínas de soro de leite, por ação tripsina, contendo óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactantes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar. 800 gramas ou 02 latas de 400 gramas.
2.500	Unid.	Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), Lfenilalanina, óleo de Mortierella Alpina, taurina, moinositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e acido cítrico. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
1.000	Unid.	Formula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligossacarideos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Mortirella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e regulares de acidez critico e hidróxido de potássio. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
500	Unid.	Formula nutricionalmente completa para paciente renal, em tratamento conservador. Formula nutricionalmente completa, hipoproteica e hipercalórica. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 2,0kcal/ml com baixo ou nenhum teor de sacarose, para uso oral ou sonda. Indicada para pacientes renal, em tratamento conservador, sem diálise. Frasco – 1 litro
1.000	Unid.	Alimentação para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normacalorico 1 (na diluição padrão). Formula em pó e em embalagem de 300g. É uma nutrição completa e especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose.
100	Unid.	Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e Prebio, contendo um composto de fibras, que contribua para a saúde do sistema digestorio e o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Formula em pó e em embalagem de 260g.
3.000	Unid.	Dieta liquida, nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja e enriquecida com mix de fibras (polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 800g
2.000	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, destinado a pessoas em condições clinicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um mix de fibras solúveis. É rico em vitaminas C,D,B12 E Zinco. Isento de lactose e glúten. Contem sacarose. 1 litro
1.000	Unid.	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem e/ou inapetentes entre 01 e 10 anos de idade. Isento de lactose e glúten. Indicado para auxilio no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. 900g.
1.500	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com alta concentração de Ômega 3 (DHA) do mercado, nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças, alem de um mix de fibras alimentares, que contribuem para uma flora intestinal saudável. Fonte de vitaminas e minerais, com destaque para as vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação dos ossos. Indicado para a nutrição diária das crianças. Sem adição de açucares e baixo teor de sódio. 800g

- 1.2 Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:
- 1.2.1 COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO				
1	525	Unid.	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais – 800 gramas.				
2	3.000	Unid.	d. Formula infantil em pó sequencial, a partir de 6 meses, com proteína láctea, fonte carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro – 800 gramas				
3	1.125	Unid.	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento – 800 gramas.				
4	750	Unid.	Fórmula infantil em pó para prematuros ou abaixo do peso, com triglicerídeos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			demais nutrientes em acordo a codex alimentarius para este tipo de alimento – 400
5	750	Unid.	gramas. Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactantes com intolerância a lactose – 800 gramas.
6	1.875	Unid.	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodexrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vinamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, acido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, raurina L-cartina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten, não contendo leite ou produtos lácteos – 800 gramas.
7	1.500	Unid.	Formula infantil hipoalergenica devido à hidrolise parcial das proteínas de soro de leite, por ação tripsina, contendo óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactantes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar. 800 gramas ou 02 latas de 400 gramas.
8	1.875	Unid.	Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfatocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), Lfenilalanina, óleo de Mortierella Alpina, taurina, moinositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e acido cítrico. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
9	750	Unid.	Formula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio, óleo de milho, frutooligossacarideos, óleo de peixe, vitaminas (Lascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroilglutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Mortirella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e regulares de acidez critico e hidróxido de potássio. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
10	375	Unid.	Formula nutricionalmente completa para paciente renal, em tratamento conservador. Formula nutricionalmente completa, hipoproteica e hipercalórica. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 2,0kcal/ml com baixo ou nenhum teor de sacarose, para uso oral ou sonda. Indicada para pacientes renal, em tratamento conservador, sem diálise. Frasco – 1 litro
11	750	Unid.	Alimentação para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normacalorico 1 (na diluição padrão). Formula em pó e em embalagem de 300g. É uma nutrição completa e especializada para recuperação e/ou



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten ,				
			sacarose, colesterol e lactose.				
12	75	Unid.	Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e Prebio, contendo um composto de fibras, que contribua para a saúde do sistema digestorio e o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Formula em pó e em embalagem de 260g.				
13	2.250	Unid.	Dieta liquida, nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja e enriquecida com mix de fibras (polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 800g				
14	1.500	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, destinado a pessoas em condições clinicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um mix de fibras solúveis. É rico em vitaminas C,D,B12 E Zinco. Isento de lactose e glúten. Contem sacarose. 1 litro				
15	750	Unid.	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem e/ou inapetentes entre 01 e 10 anos de idade. Isento de lactose e glúten. Indicado para auxilio no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. 900g.				
16	1.125	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com alta concentração de Ômega 3 (DHA) do mercado, nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças, alem de um mix de fibras alimentares, que contribuem para uma flora intestinal saudável. Fonte				

1.2.2 - **COTA RESERVADA**: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO					
17	175	Unid.	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais – 800 gramas.					
18	1.000	Unid.	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 6 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro – 800 gramas					
19	375	Unid.	órmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido om óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro e outros oligoelementos, m acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento – 800 gramas.					
20	250	Unid.	Fórmula infantil em pó para prematuros ou abaixo do peso, com triglicerídeos de cadeia nédia e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e lemais nutrientes em acordo a codex alimentarius para este tipo de alimento – 400 gramas.					
21	250	Unid.	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactantes com intolerância a lactose – 800 gramas.					
22	625	Unid.	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodexrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vinamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, acido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, raurina L-cartina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten, não					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	1		www.piiardosul.sp.
23	500	Unid.	contendo leite ou produtos lácteos – 800 gramas. Formula infantil hipoalergenica devido à hidrolise parcial das proteínas de soro de leite, por ação tripsina, contendo óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactantes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar. 800 gramas ou 02 latas de 400 gramas.
24	625	Unid.	Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio, frutooligossacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfatocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), Lfenilalanina, óleo de Mortierella Alpina, taurina, moinositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-camitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e acido cítrico. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
25	250	Unid.	Formula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligossacarideos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Mortirella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e regulares de acidez critico e hidróxido de potássio. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.
26	125	Unid.	Formula nutricionalmente completa para paciente renal, em tratamento conservador. Formula nutricionalmente completa, hipoproteica e hipercalórica. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 2,0kcal/ml com baixo ou nenhum teor de sacarose, para uso oral ou sonda. Indicada para pacientes renal, em tratamento conservador, sem diálise. Frasco – 1 litro
27	250	Unid.	Alimentação para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normacalorico 1 (na diluição padrão). Formula em pó e em embalagem de 300g. É uma nutrição completa e especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose.
28	25	Unid.	Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e Prebio, contendo um composto de fibras, que contribua para a saúde do sistema digestorio e o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Formula em pó e em embalagem de 260g.
29	750	Unid.	Dieta liquida, nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja e enriquecida com mix de fibras (polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 800g
30	500	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, destinado a pessoas em condições clinicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um mix de fibras solúveis. É rico em vitaminas C,D,B12 E Zinco. Isento de lactose e glúten. Contem sacarose. 1 litro



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

31	250	Unid.	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem e/ou inapetentes entre 01 e 10 anos de idade. Isento de lactose e glúten. Indicado para auxilio no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. 900g.			
32	375	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com alta concentração de Ômega 3 (DHA) do mercado, nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças, alem de um mix de fibras alimentares, que contribuem para uma flora intestinal saudável. Fonte de vitaminas e minerais, com destaque para as vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação dos ossos. Indicado para a nutrição diária das crianças. Sem adição de açucares e baixo teor de sódio. 800g			

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.010 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP), nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.5 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Licitante Vencedora, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.6 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.6.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.7 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.8 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.9 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.10 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	(pessoa jurídica de dir	eito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
) ou (pessoa	a física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
	,n°,bairro	,nacidadede,Estado
de,(ne	ste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor	r/procurador), Sr.(a),
•	. , , , , ,	(profissão), portador(a) do RG nº
•	CPF n°,	, , , , ,
	·	, Estado de,
	, II, IId cludde de	, Lstado do
OUTORGADO: Sr. (a)	(nacionalid	lade), (estado civil),
	or(a) do RG nº e do CPFnº	
domiciliado	. ,	
	nº bairro na	cidade de, Estadode
	,,	,
,		
PODERES: ao(s) qual(ais) confe	re amplos poderes para representá-lo(a)	no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃ	O PRESENCIAL nº 54/2021, da Prefeitur	ra Municipal de Pilar do Sul, podendo para
•		sinar atas e declarações, assinar contratos e
•		star-se quanto à desistência deste e praticar
todos os demais atos inerentes a	•	
todos os demais atos merentes d	5 reichdoortame.	
		de de 2021
	Outorgante	_
	Outorgante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº,
resentantelegal da	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	DECLARO,
sob as penas da lei, que a er	npresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pre	egão nº. 54/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participaç	ão neste certame.
	de de 2021.
	Nome e assinatura do representante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razãosocial),						inscrita	no CNPJ
	por	intermédio	de	seu	representante	lega	al o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da Carte	eira de	Identidade
n°	e do CPF nº.		, para f	ns do dispost	to na Lei Comp	olementar r	ı° 123/06 no
tocante ao direito de	preferência e	critérios de dese	empate n	o Pregão Pre	esencial n.º 54	'2021, sob	as sanções
administrativas cabíveis	e sob as pena	s da lei, DECLAR	A ser MIC	CROEMPRESA	A ou EMPRESA	DE PEQUE	ENO PORTE
nos termos da legislaçã	io vigente, não	possuindo nenhu	ım dos im	pedimentos p	revistos no § 4º	do artigo 3	o da referida
Lei Complementar.							
					do		de 2021
					,de_		ue 2021
		Nome e assina	atura do re	epresentante			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ N°	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	525	Unid.	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais – 800 gramas.			
2	3.000	Unid.	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 6 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro – 800 gramas			
3	1.125	Unid.	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento – 800 gramas.			
4	750	Unid.	Fórmula infantil em pó para prematuros ou abaixo do peso, com triglicerídeos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e demais nutrientes em acordo a codex alimentarius para este tipo de alimento – 400 gramas.			
5	750	Unid.	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactantes com intolerância a lactose – 800 gramas.			
6	1.875	Unid.	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodexrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vinamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, acido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, raurina L-cartina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten, não contendo leite ou produtos lácteos – 800 gramas.			
7	1.500	Unid.	Formula infantil hipoalergenica devido à hidrolise parcial das proteínas de soro de leite, por ação tripsina, contendo			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				www	pilardosul.s	ip.
			óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactantes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar. 800 gramas ou 02 latas			
			de 400 gramas.			
8	1.875	Unid.	Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), Lfenilalanina, óleo de Mortierella Alpina, taurina, moinositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e acido cítrico. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.			
9	750	Unid.	Formula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligossacarideos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Mortirella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e regulares de acidez critico e hidróxido de potássio. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e derivados – lata com 800 gramas.			
10	375	Unid.	Formula nutricionalmente completa para paciente renal, em tratamento conservador. Formula nutricionalmente completa, hipoproteica e hipercalórica. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 2,0kcal/ml com baixo ou nenhum teor de sacarose, para uso oral ou sonda. Indicada para pacientes renal, em tratamento			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				88.44.38	, pilardosul.s
			conservador, sem diálise. Frasco – 1 litro		
11	750	Unid.	Alimentação para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normacalorico 1 (na diluição padrão). Formula em pó e em embalagem de 300g. É uma nutrição completa e especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose.		
12	75	Unid.	Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e Prebio, contendo um composto de fibras, que contribua para a saúde do sistema digestorio e o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Formula em pó e em embalagem de 260g.		
13	2.250	Unid.	Dieta liquida, nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja e enriquecida com mix de fibras (polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 800g		
14	1.500	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, destinado a pessoas em condições clinicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um mix de fibras solúveis. É rico em vitaminas C,D,B12 E Zinco. Isento de lactose e glúten. Contem sacarose. 1 litro		
15	750	Unid.	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem e/ou inapetentes entre 01 e 10 anos de idade. Isento de lactose e glúten. Indicado para auxilio no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. 900g.		
16	1.125	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com alta concentração de Ômega 3 (DHA) do mercado, nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças, alem de um mix de fibras alimentares, que contribuem para uma flora intestinal saudável. Fonte de vitaminas e minerais, com destaque para as vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação dos ossos. Indicado para a nutrição diária das crianças. Sem adição de açucares e baixo teor de sódio. 800g TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)	R\$	

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital,



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
dentidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
Nome do representante responsável pela proposta:	
dentidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	175	Unid.	Formula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais – 800 gramas.			
18	1.000	Unid.	Formula infantil em pó sequencial, a partir de 6 meses, com proteína láctea, fonte de carboidrato contendo maltodextrina, enriquecida com ferro – 800 gramas			
19	375	Unid.	Fórmula infantil em pó anti-regurgitação, com amido de milho pré-gelatinizado, acrescido com óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais e ferro e outros oligoelementos, em acordo com a codex alimentarius para este tipo de alimento – 800 gramas.			
20	250	Unid.	Fórmula infantil em pó para prematuros ou abaixo do peso, com triglicerídeos de cadeia média e maltodextrina, soro de leite desmineralizado, ácidos graxos de cadeia longa, e demais nutrientes em acordo a codex alimentarius para este tipo de alimento – 400 gramas.			
21	250	Unid.	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, com baixa osmolalidade, com óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos, indicada para lactantes com intolerância a lactose – 800 gramas.			
22	625	Unid.	Fórmula infantil especial, a partir de 06 meses, para segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Maltodexrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vinamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, acido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, raurina L-cartina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contendo glúten, não contendo leite ou produtos lácteos – 800 gramas.			
23	500	Unid.	Formula infantil hipoalergenica devido à hidrolise parcial das proteínas de soro de leite, por ação tripsina, contendo			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				WWW	pilardosul.	sp.
			óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.			
			Alimentação de lactantes no primeiro ano de vida, para			
			prevenção da alergia alimentar. 800 gramas ou 02 latas de 400 gramas.			
			Formula infantil para lactantes de 0 a 6 meses de idade.			1
			Com prebioticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes:			
			soro de leite desmineralizado, lactose, oleina de palma,			
			leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho,			
			sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto			
			de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de			
			zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de			
			potássio e selenato de sódio), frutooligossacarideos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de			
			sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila, nicotinamida, D-			
24	625	Unid.	pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de			
			retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido N-			
			pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), Lfenilalanina, óleo de Mortierella			
			Alpina, taurina, moinositol, L-histidina, nucleotídeos			
			(citidina 5-monofosfato, sal dissodico de urinida 5-			
			monofosfato adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de			
			guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes			
			hidróxido de potássio e acido cítrico. Não contem glúten.			
			Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e			
			derivados – lata com 800 gramas.			=
			Formula infantil de seguimento para lactantes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância. Com prebioticos,			
			DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite			
			desmineralizado, lactose, oleina de palma, leite			
			desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, óleo de			
			canola com baixo teor Eurico, galactooligossacarideos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de			
			potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato			
			ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de			
			manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo			
25	250	Unid.	de milho, frutooligossacarideos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofarila,			
23	230	Offid.	nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina			
			mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina,			
			riboflavina, acido N-pteroil-glutamico, filoquinna, D-biotina,			
			colecalciferol, cianocobalamina), óleo de Mortirella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-			
			monofosfato, sal dissodico de urinida 5-monofosfato			
			adesonina 5-monofosfato, sal dissodico de guanosina 5-			
			monofosfato), emulsificante lecitina de soja e regulares de			
			acidez critico e hidróxido de potássio. Não contem glúten. Alergicos: contem derivado de soja e peixe, leite e			
			derivados – lata com 800 gramas.			
			Formula nutricionalmente completa para paciente renal,			1
			em tratamento conservador. Formula nutricionalmente			
26	125	Unid.	completa, hipoproteica e hipercalórica. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 2,0kcal/ml com baixo ou			
			nenhum teor de sacarose, para uso oral ou sonda.			
			Indicada para pacientes renal, em tratamento			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				38.00.38	.piiardosui.s
			conservador, sem diálise. Frasco – 1 litro		
27	250	Unid.	Alimentação para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normacalorico 1 (na diluição padrão). Formula em pó e em embalagem de 300g. É uma nutrição completa e especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose.		
28	25	Unid.	Suplemento nutricional com vitaminas, minerais e Prebio, contendo um composto de fibras, que contribua para a saúde do sistema digestorio e o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Formula em pó e em embalagem de 260g.		
29	750	Unid.	Dieta liquida, nutricionalmente completa à base de proteína isolada de soja e enriquecida com mix de fibras (polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. 800g		
30	500	Unid.	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, destinado a pessoas em condições clinicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um mix de fibras solúveis. É rico em vitaminas C,D,B12 E Zinco. Isento de lactose e glúten. Contem sacarose. 1 litro		
31	250	Unid.	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem e/ou inapetentes entre 01 e 10 anos de idade. Isento de lactose e glúten. Indicado para auxilio no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten. 900g.		
32	375	Unid.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com alta concentração de Ômega 3 (DHA) do mercado, nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças, alem de um mix de fibras alimentares, que contribuem para uma flora intestinal saudável. Fonte de vitaminas e minerais, com destaque para as vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação dos ossos. Indicado para a nutrição diária das crianças. Sem adição de açucares e baixo teor de sódio. 800g TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)	R\$	

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital,



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinar	á o contrato:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsáve	l pela proposta:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

									in:	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°		intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)						portac	lor(a) da			arteira	de
ident	idade nº			e do CP	F nº		, С	DECLAR	A, para fins do disp	osto no in	iciso V
do a	rt. 27 da	Leino 8.	666, d	e 21 de junh	o de 199	3, acrescidopel	aLeinº 9	9.854, de	e 27 deoutubro de	1999, qu	ie não
empr	ega mend	or de dez	oito ar	ios em trabalh	o noturno	, perigoso ou in	salubre	e não em	nprega menor de d	ezesseis a	anos.
Ress	alva: emp	rega me	nor, a	partir de quato	rze anos,	na condição de	e aprend	iz () .			
									de	de	2021.
									,		
									_		
						sinatura do repr					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representan	te legal o (a) S r (a)	, portador	(a) da Carteira
de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que examinou cri	iteriosamente os
documentos do Edital do Preg	ão Presencial n.º 54/2021 da F	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgo	ou-os suficientes
para a elaboração da propost	a financeira voltada ao atendir	mento do objeto licitado em todos os seus	detalhamentos.
DECLARA ainda que até a pre	esente data, esta empresa não	foi considerada inidônea pelo Poder Públi	co, de nenhuma
esfera, não subsistindo nenhu	m fator impeditivo à sua particip	pação no presente certame licitatório.	
		,de	de2021
	Nome e assinatura	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

Aparticipante	razãosocial	declara sob as penas da lei que até a	presente data não
contem, em seu quadre	o estatutário, servidor público lo	tado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAF	R DO SUL, seja de
provimento efetivo ou	em exercício de cargo comission	onado ou de função gratificada, ou que estej	a em exercício de
mandato eletivo ou cor	n registro oficial de candidatura	para qualquer dessescargos, estando ciente o	de que fica vedada
a contratação de serv	idor que se enquadre em qua	lquer das hipóteses mencionadas na preser	nte declaração, no
decorrer do prazo de vi	gência do contrato a ser firmado	, caso seja declarada vencedora no certame e	m questão.
		de	de2021
	Nome e assir RG nº	natura do representante	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2529/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.	634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente	PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, e	empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente	e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa	, com sede na Rua
n.º, na cidade de Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato	por, portador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º,firmam a p	presente Ata de Registro de Preços, concernente à
licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º	54/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A Detentora da Ata se obriga a fornecer FÓRMULA ALIMENTAR MEDICAMENTOSA E DIETAS NUTRICIONAIS, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar, solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.
- 2.2 Os produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.010 - Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.
- 2.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.5 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Licitante Vencedora, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.6 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.6.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.7 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.8 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.9 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.10 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

produtos;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

www.pilardosul.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Diretora de Saúde da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

13.1. O Foto da presente Ata sera o da Comarca de Filar do Sui /SF, ex	Aciuluo qualquei outio.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em	3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e
achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.	
·	Pilar do Sul, de de 2021.

MARCO AURELIO SOARES	MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários
Contratante	•
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio	Secretária de Saúde e Bem Estar
Empresa	
Daan nala amanaaa	

Resp. pela empresa

Detentora da Ata

10.1. O Esta da procenta Ata corá o do Comerca do Dilar do Sul ISD, evoluído qualquer outro

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

	RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL RATADO:	
CONTR	RATO N° (DE ORIGEM):	
OBJET(
ADVOG	SADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a) ,		acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
		aulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
o) Dogisõe	·	ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e so Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
	os, mediante regular cadastramento no Sistema de Proces 011 do TCESP;	so Eletronico, em consonancia com o estabelecido na Resolução
c)		espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
aludido	processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, C	aderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
Estado	de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Co	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
	e então, a contagem dos prazos processuais, conforme reç	•
•		ão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
	·	ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
	ral" anexa (s); exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dad	dos samora atualizados
<i>5)</i> 6 d6	exclusiva responsabilidade de contratado manter seus dat	nos sompre attatizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	mento final e consequente publicação;
o)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas fo	rmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
ecurso	s e o que mais couber.	
OCAL	e DATA:	
	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	NSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Pelo contratante:
	TIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
LICITA	ÇAU:	Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54
ORDEN	IADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	GFF. 110.432.370-34
	MARCO AURÉLIO SOARES	
	Prefeito Municipal	
-	10.492.378-54	Assinatura:
		Pela contratada:
		Nome:
A		Cargo:
ussinati	ura:	CPF:
		Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	:ESTADO:			
FONE()	e-mail		
	MODAL	.IDADE: PREGÃO PR	ESENCIAL N.º 54/2	021
OBJETO: DES		RO DE PREÇOS PAF ICAMENTOSA E DIE		TO DE FÓRMULA ALIMENTAR 5.
Obtivemos através licitação acima iden		ardosul.sp.gov.br/licita	i <u>cao</u> nesta data, cóp	ia do instrumento convocatório da
	ação futura entre esta remetê-lo ao Setor de			ossa Senhoria preencher o recibo de lardosul.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.				
Local:		Data:	de	de 2021.
Nome no	or Extenso:			_
RG. n.º:				
<u>KG. II</u>				
		ASSINATI	JRA	_